



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N° 4844 DE 26 de novembro DE 2024.

Estabelece ponto facultativo de final de ano e dá outras providências

JOSÉ OSCAR FERRAZ, Prefeito do Município de Guiricema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que tradicionalmente a demanda de serviços públicos é reduzida no final do ano;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições para que o servidor público municipal possa reavivar a espiritualidade natalina junto a seus familiares;

CONSIDERANDO a intenção de valorizar o servidor público municipal;

CONSIDERANDO a economia de gastos com energia elétrica e outros expedientes;

CONSIDERANDO finalmente que o ponto facultativo não causará danos aos serviços públicos, posto que os essenciais serão mantidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal nos **dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e serviços inadiáveis.

§1º. A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento estabelecerá escala entre os servidores para atividades internas inadiáveis e outros serviços de urgência.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, fixarão escala de trabalho e regime de atendimento de modo a garantir o atendimento mínimo aos cidadãos e os serviços administrativos inadiáveis.

§3º. A Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, mediante ato interno, disciplinarão a forma de atendimento para casos de emergência, além de manter as atividades essenciais e inadiáveis das secretarias.

§4º. O Conselho Tutelar manterá as suas atividades e atendimentos em escala de sobreaviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os setores de limpeza urbana, coleta de lixo, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), transportes de pacientes já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º. Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos em que estejam prestando serviços.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guiricema/MG, 26 de novembro de 2024.


JOSE OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG